



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 011/2026

Este Estudo Técnico Preliminar caracteriza o interesse público envolvido, identifica a solução juridicamente adequada e avalia a viabilidade da parceria pretendida. Embora o modelo interno decorra das rotinas de planejamento da Administração, a solução final será regida primordialmente pela Lei nº 13.019/2014, por envolver Termo de Fomento com organização da sociedade civil.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A Paróquia Nossa Senhora Aparecida solicitou ao Município apoio financeiro no valor de R\$ 20.000,00 para a realização da 57ª Festa de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, evento previsto entre 03 e 12 de outubro de 2026. A necessidade administrativa consiste em avaliar e, sendo juridicamente possível, apoiar a estrutura necessária à realização do projeto em sua dimensão de interesse público e comunitário.

O projeto possui natureza temporária, objeto definido e tradição própria vinculada à entidade proponente. A atuação municipal deve concentrar-se no apoio à infraestrutura de uso coletivo do evento, com critérios de transparência, economicidade, neutralidade político-eleitoral e respeito à laicidade do Estado, evitando qualquer destinação de recursos para fins exclusivamente religiosos.

2. REQUISITOS DA PARCERIA

- Plano de Trabalho compatibilizado e aprovado, contendo realidade, metas, atividades, forma de execução, parâmetros de aferição, receitas e despesas.
- Comprovação de que a Paróquia atende aos requisitos legais aplicáveis às organizações religiosas/OSCs e não incorre nas vedações do art. 39 da Lei nº 13.019/2014.
- Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e dívida ativa, na forma da legislação municipal aplicável.
- Documentação de existência jurídica, representação e funcionamento da entidade.
- Demonstração da experiência prévia da Paróquia na organização da festa e da capacidade para execução do projeto.
- Comprovação da compatibilidade dos R\$ 20.000,00 com preços de mercado dos serviços previstos no plano de aplicação.
- Conta bancária específica para a parceria e movimentação preferencialmente por transferência eletrônica identificada.
- Designação de gestor da parceria e, quando exigível, comissão de monitoramento e avaliação.
- Parecer técnico e parecer jurídico favoráveis, com análise expressa sobre o enquadramento da inexigibilidade de chamamento público.
- Cláusula de prestação de contas e restituição de eventual saldo remanescente.
- Análise específica das restrições eleitorais aplicáveis ao período de execução.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E DAS ALTERNATIVAS

Foram consideradas, em tese, as seguintes alternativas administrativas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

- a) contratação direta, pelo Município, de fornecedores de sonorização, iluminação e estrutura, mediante procedimento de contratação pública próprio;
- b) realização de chamamento público entre organizações da sociedade civil para apresentação de projetos de interesse cultural/comunitário;
- c) celebração de Termo de Fomento com a própria Paróquia Nossa Senhora Aparecida, mediante inexigibilidade de chamamento público, desde que demonstrada a natureza singular do objeto e que as metas específicas somente possam ser atingidas pela entidade organizadora.

A alternativa "c" é a que melhor corresponde aos documentos apresentados, porque a proposta foi formulada pela própria entidade, refere-se à 57ª edição de evento por ela organizado e a finalidade não é a aquisição, pelo Município, de serviços de sonorização ou iluminação para si, mas o fomento de projeto de interesse público e recíproco. A escolha, contudo, depende da comprovação formal da singularidade e da capacidade da entidade, bem como da avaliação jurídica quanto às limitações constitucionais e eleitorais.

O levantamento de mercado deverá incidir sobre as despesas que a OSC pretende realizar com os recursos da parceria. O valor de R\$ 20.000,00 deve ser suportado por orçamentos/cotações ou outro método idôneo, de forma a demonstrar que os preços previstos são compatíveis com os praticados no mercado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na formalização de Termo de Fomento com a Paróquia Nossa Senhora Aparecida, com repasse de R\$ 20.000,00 para custear exclusivamente os itens aprovados no Plano de Trabalho e no Plano de Aplicação, notadamente estrutura de sonorização, iluminação e recurso audiovisual/cênico a ser definitivamente compatibilizado antes da assinatura. A entidade executará diretamente o projeto, contratará seus fornecedores sob sua responsabilidade e prestará contas ao Município após o evento.

5. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

01 (uma) parceria/Termo de Fomento, com repasse total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para execução do projeto no período de 03/10/2026 a 12/10/2026.

6. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Não se recomenda o parcelamento do repasse entre diferentes OSCs, pois o objeto corresponde a projeto único e indivisível sob responsabilidade da entidade organizadora. O repasse poderá ocorrer em parcela única, conforme cronograma de desembolso, sem prejuízo de a própria OSC realizar pagamentos individualizados aos fornecedores dos serviços previstos.

7. PARCERIAS/CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações municipais correlatas indispensáveis à execução do objeto nos documentos fornecidos. As contratações de fornecedores para sonorização, iluminação e demais itens do plano de aplicação serão realizadas pela OSC, sob sua responsabilidade administrativa, financeira, fiscal e trabalhista.

8. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

A demanda possui previsão orçamentária indicada na:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária 0201 – Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito,
Projeto/Atividade 2.006,
Elemento 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais,
Fonte 15000000.

A unidade competente deverá confirmar a suficiência do saldo, a compatibilidade com a LOA, LDO e PPA vigentes e eventual necessidade de autorização legal específica nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

- assegurar infraestrutura adequada e segura para a realização da 57ª Festa no período previsto;
- apoiar a dimensão cultural e comunitária da iniciativa, preservando tradição local e participação social;
- garantir aplicação transparente, rastreável e economicamente compatível dos recursos públicos;
- obter comprovação objetiva do cumprimento das metas e da boa aplicação dos recursos;
- impedir desvio de finalidade, promoção político-eleitoral, promoção pessoal e aplicação em fins exclusivamente religiosos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- compatibilizar o Ofício nº 046/2026 com o Plano de Trabalho, definindo de modo uniforme se o recurso custeará palco, telão ou outra estrutura;
- solicitar e juntar documentos de regularidade e habilitação da OSC previstos na Lei nº 13.019/2014;
- juntar pesquisa de preços/orçamentos dos itens a serem custeados;
- emitir parecer técnico sobre mérito, reciprocidade de interesse, viabilidade, cronograma, meios de fiscalização, gestor e monitoramento;
- emitir parecer jurídico sobre a possibilidade de celebração, inclusive quanto à laicidade estatal, art. 19, I, da Constituição, Lei nº 13.019/2014, LRF e legislação eleitoral;
- elaborar justificativa específica da inexigibilidade de chamamento público com base no art. 31, caput, e publicar seu extrato conforme art. 32 da Lei nº 13.019/2014;
- observar o prazo legal de impugnação da justificativa e decidir eventual impugnação antes da formalização;
- após a conclusão do procedimento de inexigibilidade de chamamento público, encaminhar à CPL/Comissão de Contratação, para elaboração da minuta do Termo de Fomento;
- designar gestor da parceria e comissão de monitoramento e avaliação, quando aplicável;
- publicar o extrato do Termo de Fomento antes do início de seus efeitos jurídicos;
- realizar acompanhamento do evento e da aplicação dos recursos, inclusive com registros fotográficos e relatório de fiscalização.

11. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE

A solução é tecnicamente viável e administrativamente razoável, desde que sejam cumpridas todas as condições de habilitação, transparência, compatibilidade de preços, neutralidade político-eleitoral, controle de finalidade e prestação de contas. A inexigibilidade de chamamento público somente será juridicamente sustentável se o processo demonstrar, de forma concreta, que a natureza singular da 57ª Festa e sua vinculação à entidade organizadora tornam inviável a

Processo	Folha	Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

competição entre OSCs. Sem essa demonstração, deverá ser adotado o procedimento competitivo cabível.

Rondon do Pará/PA, 08 de setembro de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA:60412895234 Assinado de forma digital por ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA:60412895234